04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

Lei Nº 8.343/86, de 06 de agosto de 1986

Dispõe sobre a extinção da Autarquia denominada Departamento Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Autarquia denominada Departamento Rodoviário Municipal - DRM, - vinculada a Secretaria de Viação e Obras desta Prefeitura.

Art. 2º - Os serviços e recursos atribuídos a Autarquia extinta por esta Lei, e constantes do art. 40 e seus itens da Lei Municipal nº 8.302/86 e da Lei 7.288/85 (Lei Orçamentária), serão alocados no Departamento de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras desta Prefeitura.

§ Único - O pessoal lotado na Autarquia ora extinta ficará adido a Secretaria de Viação e Obras, até ulterior deliberação, sem prejuizos de salários e/ou direito adquiridos até esta data.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 40 e seus ítens da Lei Municipal nº 8.302/86.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL